

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA CGE/SEPLAG Nº03/2026 - OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, e o dever de colaboração mútua entre os órgãos da Administração Pública para a otimização de recursos e a consecução do interesse público; CONSIDERANDO o relevante interesse público da iniciativa “Caravana Ceará Um Só”, programa de capacitação e formação de servidores públicos estaduais e municipais, cuja execução depende do apoio logístico interinstitucional; CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) por meio do Ofício nº 006762/2026/SEPLAG/SEC, autuado no Processo Administrativo NUP 46001.004716/2026-14; CONSIDERANDO o dever-poder da Administração de zelar pela integridade do patrimônio público, mantendo rigoroso controle sobre o uso, a guarda e a conservação de seus bens, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; RESOLVEM: Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, precário e temporário, a cessão de uso do veículo oficial I/FORD TRANSIT 460 B, placas SBB2183, integrante do patrimônio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), doravante denominada CEDENTE, à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), doravante denominada CESSIONÁRIA. § 1º A cessão destina-se, única e exclusivamente, ao suporte logístico do programa “Caravana Ceará Um Só”, nos seguintes períodos e destinos: I – De 18 a 19 de maio de 2026, com destino aos municípios do Sertão de Crateús; II – De 24 a 27 de maio de 2026, com destino aos municípios de Tauá e Crateús. § 2º A utilização do veículo para qualquer outra finalidade configurará descumprimento dos termos desta Portaria. Art. 2º A entrega e a devolução do veículo serão formalizadas por meio de Termo de Vistoria, assinado por servidores designados, contendo o registro da quilometragem, nível de combustível e estado de conservação (interno e externo). Art. 3º Compete à CESSIONÁRIA (SEPLAG), durante a vigência da cessão: I – Assumir integralmente os custos com o abastecimento de combustível; II – Arcar com os custos de lavagem completa do veículo ao término de cada período de utilização; III – Responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo durante os deslocamentos e pernoites; IV – Comunicar imediatamente à CEDENTE qualquer sinistro, avaria ou infração de trânsito. Art. 4º A CESSIONÁRIA responderá objetivamente por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados ao veículo cedido ou a terceiros, bem como por todas as multas de trânsito ocorridas no período da cessão, devendo promover o ressarcimento ao erário nos termos da legislação vigente. Art. 5º O veículo será conduzido pelo servidor Gildeon Costa Barbosa, designado pela CEDENTE, cujo vínculo funcional permanece inalterado, devendo este observar as orientações logísticas da CESSIONÁRIA durante a missão. Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza/CE, 15 de maio de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA CGE Nº96/2026.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA MONITORAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL - CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e visando atender as deliberações advindas do Tribunal de Contas do Estado - TCE em relação às Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCA da CGE, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho para monitorar as Prestações de Contas Anuais de Gestão da Controladoria e Ouvidoria Geral – CGE (GT-PCA) com os propósitos de:

I - Realizar as tarefas de monitoramento e apoio às atividades de elaboração das Prestações de Contas Anuais da Controladoria e Ouvidoria Geral a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, para que preencham todos os requisitos e documentos exigidos por aquela Corte de Contas; e

II - Realizar as atividades de acompanhamento da implementação dos planos de ação para atender as deliberações e outras demandas provenientes do Tribunal de Contas do Estado - TCE, das áreas de execução programática da CGE e de outros órgãos de controle.

Art. 2º. Designar para compor o GT – PCA os seguintes servidores:

COMPOSIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Coordenador	Marcelo de Sousa Monteiro	1617351-7	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Membro	Carlos Leandro Vieira de Sousa	3000028-5	Articulador da COAFI
Membro	Lariça Loliola Gonçalves Alexandrino	3000111-7	Coordenadora da ASCOU
Membro	Rafael Rocha Porcino	3000052-8	Articulador da ASCOU
Membro	Thiago Mesquita Vieira	3000042-0	Coordenador da CODIP
Membro	Eveline Aline Pinheiro Cunha Rocha	3000047-1	Coordenador da ASJUR
Membro	Tiago Monteiro da Silva	3000691-7	Coordenador da COAFI
Membro	Samya Diniz Eneas	3000067-6	Coordenadora da CODES

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 81/2025, publicada no D.O.E em 07 de maio de 2025.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA CGE Nº97/2026.

DEFINE A ESTRUTURA E O CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ - RCI-GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 14 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no art. 68 e no inciso VI do art. 190-A, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 309, de 10 de julho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 9º e no inciso IV do art. 52 da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995; CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII do art. 2º do Decreto Estadual nº 37.224, de 18 de março de 2026; RESOLVE:

Art. 1º. Definir a estrutura e o conteúdo do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão, para compor os processos de tomada e prestação de contas anuais dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará a partir do exercício de 2025, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado a partir de 2026.

Art. 2º. O RCI-Gestão será composto pelos seguintes tópicos:

I. Informações Preliminares: apresenta uma breve introdução, informando a abrangência dos dados e das informações produzidas e avaliadas, bem como os procedimentos utilizados na construção do relatório;

II. Informações Institucionais do órgão/entidade/fundo: caracteriza o órgão/entidade/fundo, informa a legislação correlata vigente no exercício em análise e indica:

- para os órgãos: natureza, suas competências e receitas;
- para as entidades: vinculação, natureza, competências/finalidades e receitas;
- para os fundos: vinculação, natureza, finalidade e receitas;

III. Órgão/entidade/fundo em números: apresenta informações referentes à execução orçamentária da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por fonte de recursos e por elemento de despesa; à composição da despesa com pessoal e ao seu quantitativo; aos contratos, às parcerias com maior execução às parcerias por objeto e aos contratos de gestão;

IV. Ações do Controle Interno: contempla e informações, dados e resultados de atividades de controle interno produzidos no âmbito das áreas programáticas da CGE, com informações relacionadas à ouvidoria, à transparência, à ética e à correição; relatórios de auditoria e de inspeção emitidos; situação no CAUC (Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais); atividades de consultoria em capacitação; e trilhas automatizadas de auditoria geradas no exercício.

V. Informações Complementares das sociedades de economia mista e empresas públicas: são apresentadas informações dos membros dos órgãos estatutários das empresas estatais, bem como informações produzidas a partir do preenchimento do formulário de autoavaliação, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e 32.243/2017.

Parágrafo Único. No que se referem às Informações Institucionais de órgãos, entidades e fundos e às Informações Complementares das sociedades de economia mista e empresas públicas, citadas nos incisos II e V deste artigo, deverão ser atualizadas pelos respectivos órgãos e entidades, no Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, para fins de disponibilização no RCI-Gestão.

Art. 3º. Após finalizados, o RCI-Gestão, o Certificado do Controle Interno e o Parecer do Dirigente do Controle Interno, exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), serão inseridos e assinados no sistema Agora pela CGE, complementando a composição dos processos de tomada e prestação de contas anuais de cada unidade do Poder Executivo Estadual.



§1º. O RCI-Gestão serão assinados pelos responsáveis pela consolidação dos dados e das informações e pelas análises técnicas, já os Certificados serão assinados pelos coordenadores das áreas programáticas da CGE que disponibilizaram informações para a composição do RCI-Gestão.

§2º. Os órgãos e entidades deverão submeter a respectiva Prestação de Contas Anual no sistema Agora somente após confirmarem que o RCI-Gestão, o Certificado do Controle Interno e o Parecer do Dirigente do Controle Interno foram inseridos e assinados pela CGE.

Art. 4º. O RCI-Gestão expressará opinião limitada aos dados e informações colhidas e analisadas no âmbito das atividades de controle das áreas programáticas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria CGE nº 50/2023.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO Nº01/2026

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o resultado do Leilão nº01/2026, realizado por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (SEPLAG) no dia 16 de janeiro de 2026, de acordo com o processo administrativo de prestação de contas NUP 46001.002479/2026-57. O leilão foi conduzido pelo Leiloeiro Oficial Celso Alves Cunha, conforme Decreto Estadual nº 31.845/2015 e Decreto Estadual nº 33.832/2020, para venda de bens móveis e veículos considerados antieconômicos ou inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

BENS ALIENADOS

I. Veículos

LOTE	VEÍCULO	ANO	PLACA	VALOR ARREMATADO
032	RENAULT/SANDERO EXP 16 – ANO/FAB. 2011/2012 – PLACA: OCD7859 – COR: PRATA – COMB.: FLEX – CHASSI: 93YBSR7UHCJ979322 – MOTOR: K7MJ714Q142211 – RENAVAL: 394215516 (NO ESTADO)	2011/2012	OCD7859	RS 14.000,00
033	RENAULT/SANDERO EXP 16 – ANO/FAB. 2011/2012 – PLACA: OCD7689 – COR: PRATA – COMB.: FLEX – CHASSI: 93YBSR7UHCJ978783 – MOTOR: K7MJ714Q142169 – RENAVAL: 393167720 (NO ESTADO)	2011/2012	OCD7689	RS 17.200,00

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE FIRMA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, inscrita no CNPJ nº. 05.541.428/0001-65, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambéba, neste ato representada por seu Secretário Titular, Sr. ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964, que deve à servidora efetiva Maria Antonizete de Oliveira Silva, a diferença de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos), somando-se ao valor de R\$ 16.968,88 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), já reconhecido por termo devidamente publicado, referente à promoção por mérito de titulação, conforme Portaria nº 27/2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), após o fechamento da folha de dezembro/2025, conforme processo NUP nº 41001.000642/2026-23.

A CGE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Classificação Orçamentária: 41100001.04.122.421.20429.03.319092.1.5009100000.0-25057, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza/CE, 12 de maio de 2026.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº083/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto no 36956, de 21 de novembro de 2025, e ainda o que consta no NUP 30021.003830/2025-78, **RESOLVE designar JOSÉ RENATO DE BRITO SOUSA**, graduado em Engenharia Elétrica, Mestrado em Engenharia Elétrica, Doutor em Engenharia Elétrica, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Energia Educacional, localizado na Rua Manoel Maria Andrade, Nº 939, Bairro: Ibiapina, Município: Sobral – Ce, CEP: 62.023-060, objetivando o Recredenciamento da instituição e a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Eletrotécnica, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2026.

Raimunda Aurila Maia Freire

SECRETÁRIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº084/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto no 36956, de 21 de novembro de 2025, e ainda o que consta no NUP 30021.003580/2025-76, **RESOLVE designar JOSÉ RENATO DE BRITO SOUSA**, graduado em Engenharia Elétrica, Mestrado em Engenharia Elétrica, Doutor em Engenharia Elétrica, com a finalidade de proceder verificação prévia no Phtec Escola Politécnica Philum, localizado na Rua Raimundo Alves Bezerra, Nº 207, Bairro: Centro, Município: Banabuiú- Ceará, CEP: 63.960-000, objetivando a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Eletrotécnica, Modalidade EaD, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2026.

Raimunda Aurila Maia Freire

SECRETÁRIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº085/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto no 36956, de 21 de novembro de 2025, e ainda o que consta no NUP 30021.004187/2025-08, **RESOLVE designar JOSÉ RENATO DE BRITO SOUSA**, graduado em Engenharia Elétrica, Mestrado em Engenharia Elétrica, Doutor em Engenharia Elétrica, com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Técnica Império, localizada na Avenida Orisvaldo Salviano, Nº 154, Bairro: Centro, Município: Horizonte- Ce, CEP: 62.880-342, objetivando o Recredenciamento da Instituição e a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Eletrotécnica, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2026.

Raimunda Aurila Maia Freire

SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº086/2026 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto no 36956, de 21 de novembro de 2025, e ainda o que consta no NUP 30021.003427/2025-49, **RESOLVE designar MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, graduada em Farmácia, com especialização em Farmacologia Clínica e em Formação de Professores para o Ensino Superior, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Técnico de Referência Profissional - ATS, localizado na Av. Deputado Leão Sampaio, Nº 56, Bairro: Lagoa Seca, Município: Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.040-000, objetivando o Reconhecimento do curso de técnico em Análises Clínicas, Modalidade Presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2026.

Raimunda Aurila Maia Freire

SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

